



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

~7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO . CNS - 12459-4

224.346

**GERAL** 

01

São Paulo

09 de maio de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 101 (HIS-2), localizado no 1º pavimento da torre B, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II", situado na rua Tomoichi Shimizu, nº 191, em GUAIANAZES, com a área privativa coberta edificada de 32,750m²; área comum coberta edificada de 8.318m²; total da área edificada de 41.068m²; área comum descoberta de 14,952m²; área construída mais descoberta de 56,020m²; correspondendo uma fração ideal no solo de 0,002037.

CONTRIBUINTE: n° 239.030.0023-8 (área maior).

PROPRIETÁRIA: DEBORA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 226094042-SSP/SP e CPF/MF nº 278.639.028-19, residente e domiciliada nesta Capital na rua Domenico Allegri nº 60, apto. 12-B.

REGISTRO ANTERIOR: Rs. 11 (06/08/2021) e 1.089 (09/05/2023) da matrícula nº 208,475, aberta em 29/01/2021.

selo: 124594311CT000842306BN23J

A(O) escrevente:-

Ademar Fioranelli OFICIAL

Av. 01, em 09 de/máio de 2023.

Conforme registra feito sob o nº 12, em data de 06/08/2021, na matrícula nº 208.475, desta serventia, o imóvel matriculado foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE em caráter resolúvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$133.825,12 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), pagável na forma constante do título.

selo: 124594331OW000842307VA23S

A(O) escrevente:-

Ademar Fioranelli **OFICIAL** 

Av. 02, em 09 de majo de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 524.622 de 09/05/2023).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 03/04/2023, que originou o registro da instituição condominial.

(continua no verso)





https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=D552A017-3F7E-4846-AD88-445333B74266

224.346

01

selo: 124594331OI000842308IR23I

A(O) escrevente:-\_(

Ademar Fioranelli **OFICIAL** 

Av. 03, em 15 de setembro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 563.722 de 01/07/2024).

À vista dos requerimentos de 01/07/2024, 29/07/2024, 16/10/2024, 23/10/2024, 03/02/2025 e 01/09/2025, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2025, expedida pela Prefeitura desta Capital em 05/09/2025, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura *por meio do* contribuinte n° 239.030.0678-3.

lselo: 124594331HU001422180KU25R

Andréia Zaramella Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 04, em 15 de setembro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 563.722 de 01/07/2024).

Pelos requerimentos de 01/07/2024, 29/07/2024, 16/10/2024, 23/10/2024, 03/02/2025 e 01/09/2025, firmados pela fiduciária credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora DEBORA MARIA DOS SANTOS, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matricula, em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$198.056,45 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5° e 6° da Lei 9.514/97.

lselo: 124594331BY001422181CR25B

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella Escrevente Autorizada

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\*



www.registradores.onr.org.br



https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=D552A017-3F7E-4846-AD88-445333B74266

Protocolo nº 563722 - Mat.: 224346 - Pag 3 de 3 - Impresso por: BOT

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data.O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de majo de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 90 Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12ºCartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de I taquera - críado a través da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12o Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado a través da Lei de 04/12/1916, p ertenceu a e ste Cartório de 10/08/1931 a té 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 90 Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT\_GUIA\_EXTENSO Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1º via do título apresentado. ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br/







## MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (D552A017-3F7E-4846-AD88-445333B74266)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 19/09/2025 08:29:42 Nº Registro: 224346

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=D552A017-3F7E-4846-AD88-445333B74266

